

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 028

1

Varginha, 18 de julho de 2025.

Ofício nº 44/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA"**.

A presente proposição promove a alteração do zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para **Zona Especial de Interesse Social - ZEIS**, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 09/2020 - Plano Diretor do Município de Varginha:

I. Matrícula nº 33.080 - Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares;

II. Matrícula nº 20.639 - Área de terreno, Gleba "B", com frente para a Avenida Projetada "A";

III. Matrícula nº 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera;

IV. Matrícula nº 69.480 - Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of Altera o zoneamento de áreas que especifica



A classificação como ZEIS é instrumento fundamental para permitir a implementação de **políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda**, tendo por finalidade, portanto, viabilizar o uso dos referidos imóveis em programa habitacional de interesse social, a ser executado em parceria com a Caixa Econômica Federal, em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável e da inclusão social.

Por fim, dado o interesse público que reveste este Projeto de Lei Complementar, contamos com a aprovação dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Assim, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 040

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°...

**ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE
ESPECIFICA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica alterado o zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para **Zona Especial de Interesse Social - ZEIS**, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar n° 09/2020 - Plano Diretor do Município de Varginha:

I - Matrícula n° 33.080 - Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares;

II - Matrícula n° 20.639 - Área de terreno, Gleba "B", com frente para a Avenida Projetada "A";

III - Matrícula n° 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera;

IV - Matrícula n° 69.480 - Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera.

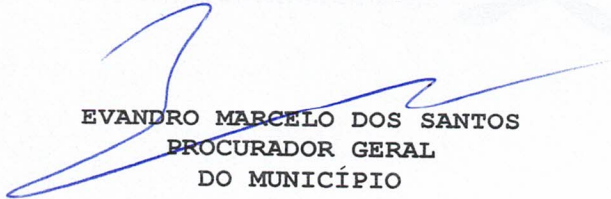
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Plano Diretor

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, de 10 de setembro de 2020.

FAZ A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE VARGINHA, REVOGA A LEI 4.530/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

PARTE I
DO DESENVOLVIMENTO URBANO

TÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, por meio desta Lei Complementar, a revisão do Plano Diretor do Município de Varginha, observadas as normas contidas na Constituição Federal, notadamente nos arts. 30, VIII, 170, 182 e 225, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Lei Orgânica do Município.

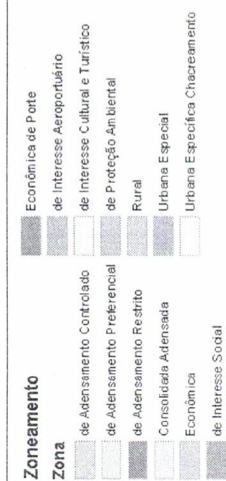
Art. 2º O Plano Diretor do Município de Varginha é o instrumento básico normativo e orientador da política de desenvolvimento municipal sob os aspectos físico, ambiental, socioeconômico e administrativo, compreendendo instrumentos normativos, financeiros, institucionais e executivos.

Art. 3º O Plano Diretor é parte integrante do sistema de planejamento e gestão do Município e abrange a totalidade de seu território, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, regendo a Administração Pública em todas as ações de desenvolvimento social, urbano, rural, político, ambiental, econômico, cultural e turístico.

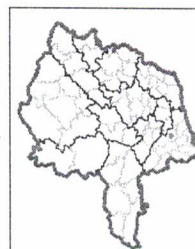
Parágrafo único. As leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual

ANEXOS

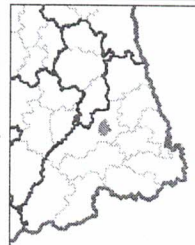
The map displays the municipality of Carmo da Cachoeira, shaded in gray, surrounded by four neighboring municipalities: Três Pontas to the north, Elói Mendes to the east, Três Corações to the south, and Monsenhor Paulo to the west. A compass rose in the top right corner indicates the cardinal directions (N, S, E, W). A scale bar at the bottom shows distances in kilometers, ranging from 0 to 40 km.



Macro Localização: Minas Gerais



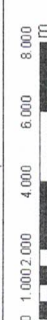
Micro Localização: Sul de Minas



ZONEAMENTO

Projeto: Revisão PD	Elaboração: 01
---------------------	----------------

Formato: A3	Data: 12/02/2020
-------------	------------------



UTM - Fuso 23 - Sul
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Meridiano Central -45°

